



Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

Nº.....

LEI Nº 582 de 27 de ABRIL de 1.961.

ANTONIO CESCON, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;..... FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI;.....:

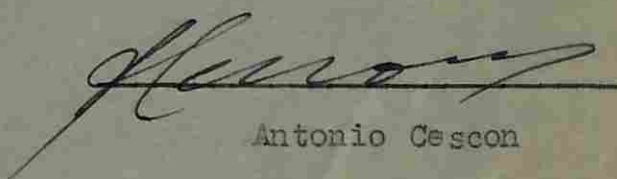
Artigo 1º)- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a dispendar com as reformas necessárias no prédio do Ginásio Estadual local, até a importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

Artigo 2º)- Para o disposto no artigo anterior fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito especial de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiro), para fazer face ao cumprimento no disposto no artigo 1º)-

Artigo 3º)- O presente crédito correrá por conta da verba 941-8-99-4- item II- Despesas imprevistas do orçamento vigente que fica anulada parcialmente em Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiro).

Artigo 4º)- Revogadas as disposições em contrario esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação .

Prefeitura Municipal de Adamantina aos 27 de Abril de 1.961.



Antonio Cescon

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta dat a

Secretaria da Prefeitura Municipal aos 27 de Abril de 1.961.



Prefeitura Municipal de Adamantina
Estado de São Paulo

Nº

F. Oliveira

Fausto Oliveira

Secretario